



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Estado de São Paulo

LEI Nº 185

DISPÕE SÔBRE: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Tarabai, a celebrar convênio/ com a Secretaria da Educação e dá ou tras providências.

JOAO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Tarabai, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - para a instalação do Curso Colegial Estadual, desta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas por decreto executivo, se necessário.

§ Único - Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no orçamento, digo, no corrente exercício, remeterá projeto/ de Lei solicitando o competente crédito especial.

Artigo 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 08 de março de 1 971

B. Costa
João Batista da Costa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Josias de Oliveira Leite
Secretário.